



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 30 (trinta) de março de 2022, na Sala da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, Praça 16 de outubro, Centro, Carmópolis/SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2022, para conclusão do julgamento das propostas relativa à Tomada de Preços nº. 01/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do instrumento Convocatório. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação registra que a **CONVOCAÇÃO** para esta sessão foi publicada no Diário Oficial do Município no dia **28/03/2022** e encaminhada via e-mail aos licitantes participantes, conforme comprovação de e-mails, acostado ao processo. Registra-se que apenas os representantes das empresas **JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS** e **J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA** compareceram a esta sessão. Em continuação, o Presidente da CPL salientou que esta sessão foi marcada sob o conhecimento de todos em, via e-mail registrado nas propostas das empresas participantes. Em continuação, esta Comissão informa que após o Parecer Técnico 02/2022 manteve o resultado do julgamento das propostas, julgando improcedente o Recurso administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA**, por descumprir o item 8.1.4.1 do Edital, como já havia sido informado anteriormente no Parecer Técnico 01/2022 mantendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da mesma, concluindo que as empresas **JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS**, **L & G CONTRUÇÕES LTDA**, **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, **J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA** e **VERDE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA** foram **CLASSIFICADAS** e as empresas **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA**, **VIEIRAS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EPP**, **EMATOS ENGENHARIA EIRELI**, **BV CONTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA -EPP**, **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **JSR - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, foram **DESCLASSIFICADAS**. Diante disso, a comissão permanente de licitação passa a analisar os documentos para ao final julgar a habilitação. Procedido à abertura do envelope contendo a documentação, após análise e conferência das mesmas, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação.

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>EMPRESA: JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS</b>		
01	Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.	OK
<b>JURÍDICA</b>		
02	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);	OK
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		
03	<b>REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO</b> do domicílio ou sede da	OK

**Praça 16 de Outubro, 135 - Fone (079) 3277-1210 e 3277-1330  
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - email: [licitacao@carmopolis-se.com.br](mailto:licitacao@carmopolis-se.com.br)**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

	licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).	
04	Comprovação de aptidão supramencionada será feita por <b>ATESTADOS OU CERTIDÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES</b> de complexidade tecnológica e técnico-profissional equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante; e declarado na forma do Anexo VI, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado esse devidamente registrado no CREA ou CAU, o(s) qual deverá, também, ser apresentado.	OK
05	Comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, <b>9.3.2.2.1.</b> Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado; <b>9.3.2.2.1.2.</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada; <b>9.3.2.2.1.3.</b> Contrato de Trabalho, regido pela CLT; <b>9.3.2.2.1.4.</b> Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou <b>9.3.2.2.1.5.</b> Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado. Embora a referida empresa tenha apresentado cópia do Contrato de Prestador de Serviço em cópia, e o fato da mesma não ter comparecido a sessão, não sendo possível verificar sua autenticidade. Entretanto o item 9.3.2.2 do edital trás – que <b>PARA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL</b> , serão aceitos, na forma do Acórdão nº. 7.286/2010 – TCU – 2ª Câmara um rol de possibilidades, e uma delas é a <b>CERTIDÃO DE REGISTRO DA LICITANTE NO CREA OU CAU, SE NELA CONSTAR O NOME DO PROFISSIONAL INDICADO</b> , e nesse requisito a referida empresa atende de forma satisfatória, tem em vista que consta esse documento, constando o nome do profissional indicado.	OK
06	<b>INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO</b> apresentado através da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.	OK
07	<b>DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL</b> atestada pela Secretaria Municipal de Obras, ou <b>DECLARAÇÃO FORMAL</b> emitida pelo próprio Licitante que tem conhecimento das condições do local que será realizada a obra (caso o licitante opte por não realizar a visita).	OK
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>		
08	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK
09	<b>Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10%</b> do valor orçado pelo Município, através do Balanço Patrimonial.	OK
10	Garantia de participação nas modalidades descritas no item <b>9.4.4 até o último dia útil</b> que anteceda a abertura do certame, correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital, tornando-se sem efeito o pagamento após essa data, para o objeto a ser licitado o valor da garantia será de: <b>R\$ 3.399,53 (três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)</b> , para o depósito à Ordem do Município de Carmópolis/SE, Tomada de Preço nº 01/2022-PMC, Banco do Estado de Sergipe - BANESE, AG. 036, CONTA CORRENTE: 22/300.223-3. O recebimento da referida garantia (art. 31, III. §2º da Lei nº 8.666/93).	OK
11	Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato	OK
12	Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental	OK
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>		
13	<b>Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ)</b> , conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);	OK
14	<b>Federal</b> , mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União.	OK
15	<b>Estadual</b> , mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Registra que a	OK



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

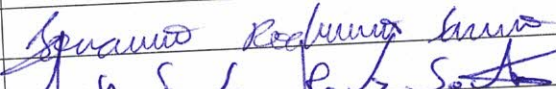
	certidão apresentada pela empresa é válida até 15/07/2021 e a sessão de abertura foi em 23/07/2021 logo a referida certidão está vencida para o certame. Entretanto de acordo com o item 9.5.5.2 havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de cinco dias úteis até. Por se tratar de uma certidão de consulta pública, a Comissão abre diligência e consulta imediatamente a referida certidão, e consta que a referida empresa esta regularizada.	
16	<b>Municipal</b> , mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicilio ou sede do licitante;	OK
17	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).	OK
18	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	OK
19	Declaração que não possui empregado menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo XII	OK

Depois de analisado pela comissão, foi constatado que a empresa **JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS**, apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. De forma que esta comissão **DECLARA VENCEDORA** do certame com valor Global de **R\$ 237.966,52** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). No mais, registra-se que esta ata será encaminhada por e-mail para conhecimento de todos os licitantes participantes e será aberto prazo de cinco dias uteis para manifestação de intenção de recurso, para que depois de vencido todos o prazo legal encaminhará o processo para homologação e adjudicação, na forma do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e Edital de Licitações. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
**CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO**  
Presidente da CPL

  
**VITÓRIA MENEZES CAROZO GAJDOS**  
Secretário

  
**BARBARA SANTANA SILVA DE MELO**  
Membro

EMPRESA	ASSINATURA
JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS	
J A PROJECT & ENGENHARIA LTDA	